



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 21/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2018

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta especializada no cuidado do paciente portador de Hanseníase

DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários da atenção primária para o atendimento da atenção secundária, referências distritais e hospitalares para o cuidado de paciente portador de hanseníase na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
2. Os motivos de encaminhamento selecionados são os mais relevantes para cuidado, entretanto, outras situações clínicas ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes podem justificar a necessidade de encaminhamento e podem não estar contempladas nesta Nota Técnica. Todas as informações consideradas relevantes devem ser relatadas.
3. Ressalta-se que a notificação dos casos de hanseníase, a prevenção e o tratamento precoce são primordiais, pois quando diagnosticada e tratada tardiamente pode trazer graves consequências para os portadores e seus familiares.
4. Constituem os níveis de atendimento aos portadores de hanseníase e casos suspeitos na SES/DF:

- Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde;
- Referências Secundárias: Policlínicas;
- Referências Distritais: Hospital Regional da Asa Norte, Hospital Dia e Hospital Universitário de Brasília.
- Referências Hospitalares: Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital da Região Leste e Hospital Universitário de Brasília.

DAS CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO ENTRE OS NÍVEIS DE ATENÇÃO

5. Da Atenção Primária para a Atenção Secundária

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Dermatologia:

- Diagnóstico duvidoso de hanseníase, principalmente o da forma neural pura; ou
- Paciente com grau 1 de incapacidade física, a cada 3 meses, para avaliação; ou
- Estados reacionais (reação reversa, eritema nodoso, mãos e pés reacionais, eritema polimorfo); ou
- Necessidade de troca de esquema terapêutico, devido à reações medicamentosas ou contra-indicação à poliquimioterapia; ou
- Casos que não apresentem melhora clínica ao final do tratamento padrão ou que possuam lesões ativas da doença, para avaliação de insuficiência, resistência ou falência terapêutica.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- Anamnese, na qual conste a classificação operacional (pauci ou multibacilar), data do início do tratamento, esquema terapêutico empregado, número de doses administradas e tempo de tratamento;
- Resultados de exames laboratoriais prévios, incluindo baciloscopia;
- Medicamentos utilizados para o manejo de reações hansênicas e tempo de uso;
- Avaliação neurológica simplificada.

6. Da Atenção Secundária para a Referência Distrital

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Diagnóstico duvidoso da forma neural pura; ou
- Resistência ou falência terapêutica; ou
- Neurites de difícil controle, para avaliação da equipe de fisioterapia e preparo pré-operatório; ou
- Casos graves reacionais e com efeitos adversos graves à poliquimioterapia; ou
- Casos de hanseníase em menores de 15 anos.

ATENÇÃO:

- Deverá ser realizada pela equipe de fisioterapia da Referência Distrital, a avaliação periódica (a cada 3 meses), de pacientes com grau de incapacidade 2.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- Anamnese, na qual conste a classificação operacional, data do início do tratamento, esquema terapêutico empregado, número de doses administradas e tempo de tratamento;
- Resultados de exames laboratoriais prévios, incluindo baciloscopia;
- Medicamentos utilizados para o manejo de reações hansênicas e tempo de uso;
- Avaliação neurológica simplificada.

7. Da Atenção Secundária para a Referência Hospitalar

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Pacientes que necessitem de cirurgias plásticas reparadoras ou ortopédicas. Nesses casos necessitam de poliquimioterapia completa, ausência de estado reacional em atividade e ausência de uso de medicamentos antirreacionais há 12 meses ou mais; ou
- Neurólises para descompressão neural; ou
- Neurites persistentes, com mais de 4 semanas de tratamento clínico; ou
- Paciente com contra-indicação formal ao corticóide; ou
- Abscesso de nervo; ou
- Neurite subentrante e reentrante; ou
- Neurite do nervo tibial com ou sem úlcera plantar; ou
- Neuropatia crônica com déficit motor tardio e dor; ou
- Paciente que necessite de avaliação oftalmológica emergencial; ou

- Suspeita de Fenômeno de Lúcio e Eritema Nodoso Necrotizante

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- Anamnese, na qual conste a classificação operacional, data do início do tratamento, esquema terapêutico empregado, número de doses administradas e tempo de tratamento;
- Avaliação da fisioterapia, incluindo tratamentos complementares já realizados;
- Resultados de exames laboratoriais, incluindo baciloscopia;
- Avaliação neurológica simplificada.

DA CONCLUSÃO

8. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Hanseníase, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Dermatologia e Medicina de Família e Comunidade da SES/DF.

9. Ressalta-se que todas as unidades de saúde que disponham de ambulatórios de Dermatologia possuem vagas destinadas ao atendimento de portadores de hanseníase (em estado reacional ou não), compostas por 2 vagas por turno de 5 horas por médico dermatologista, correspondendo a assistência em atenção secundária.

Elaborado por: Alciara Lima Cubo - RTD Dermatologia - DASIS/COASIS/SAIS/SES; Ana Carolina de Souza Machado Igreja - RTD Dermatologia - DASIS/COASIS/SAIS/SES; Priscila Littig Harchbart - GESFAM/DESF/COAPS/SAIS/SES.

Bruno de Almeida Pessanha Guedes

DASIS/COASIS/SAIS/SES - Diretor

De acordo.

Fábio Vinicius Pires Micas da Silva

COASIS/SAIS/SES - Coordenador

Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda Moura

COAPS/SAIS/SES - Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para autorização da implementação da proposta acima.

Martha Gonçalves Vieira

SAIS/SES - Subsecretária

Autorizo. Divulgue-se.

Marcus Vinicius Quito

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde



6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO IGREJA - Matr.1673978-7, Referência Técnica Distrital (RTD) Dermatologia-Colaborador(a)**, em 14/12/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 14/12/2018, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA - Matr.0141463-1, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/12/2018, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/12/2018, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 24/12/2018, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **16058170** código CRC= **00BFAAF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF